



LEI Nº 2.317, DE 21 DE JUNHO DE 2006

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 91.988,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, destinado à aquisição de veículos para a manutenção das atividades do Ensino Fundamental deste Município, bem como acerto de dotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme dotações orçamentárias especificadas abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0009	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
1.099	Aquisição de Veículos para manutenção das atividades do Ensino Fundamental do Município.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	30.000,00
10	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01	SÉC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
122	Administração Geral	
0019	Manutenção e Incrém. das Atividades Econômicas do Município.	
2.065	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.14.000	Diárias	2.380,00
3.3.90.30.000	Material de Consumo	24.608,00
3.3.90.33.000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado através do artigo 1º, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0009	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
1.030	Construção de Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.317/2006..... fls. 2

10	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01	SÉC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
122	Administração Geral	
0019	Manutenção e Increm. das Atividades Econômicas do Município.	
2.065	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.14.000	Diárias	2.380,00
3.1.90.30.000	Material de Consumo	24.608,00
3.1.90.33.000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.1.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.1.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00

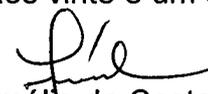
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária de Governo